

**CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**



1. LUCIANO COSTA LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1977, portador do CPF nº 053.313.347-50 e da CNH nº 140323117 DETRAN – RJ, expedida em 04/04/2017, residente e domiciliado na Rua Dez, Quadra: 10, nº 87, Residencial Pinheiro II – Cohama, CEP: 65.064-427, São Luís – MA.

2. YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/09/1970, portadora do CPF: 000.525.267-98 e da Carteira de Identidade nº 08003974-6 DETRAN – RJ, expedida em 25/01/2016, residente e domiciliada na Rua Dez, Quadra: 10, nº 87, Residencial Pinheiro II – Cohama, CEP: 65.064-427, São Luís – MA, únicos sócios da sociedade limitada **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Vieira de Araújo, nº 104, Casa 02, Realengo, CEP: 21.765-100, Rio de Janeiro - RJ, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE: 33210025317, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.056.804/0001-08, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o objetivo social para:

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Máquinas e equipamentos hospitalares, Geradores e concentradores de Gases medicinais).

33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta.

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

41.20-4-00 - Construção de edifícios.

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (produtos hospitalares).

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 332.1002531-7 Protocolo: 00-2020/208279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**



- 46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).
7112-0/00 - Serviços de engenharia.
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera seu endereço para: Rua Quarenta e Seis, nº 02, Bequimão, CEP: 65.062-420, cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA** acima identificada, transfere 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) em moeda corrente do país, ao sócio **LUCIANO COSTA LEMOS**, dando plena e total quitação. A sócia **YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar nem no passado, nem presente, nem futuro.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000,00 (Trezentos mil) quotas com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o acréscimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) integralizados em moeda corrente do país pelos sócios neste ato, ficando com a seguinte distribuição:

1. LUCIANO COSTA LEMOS	30%	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
2. YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA	70%	210.000 quotas	R\$ 210.000,00
TOTAL	100%	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

À vista modificada ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Quarenta e Seis, nº 02, Bequimão, CEP: 65.062-420, cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 332.1002531-7 Protocolo: 00-2020/208279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000,00 (Trezentos mil) quotas com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando com a seguinte distribuição:

1. LUCIANO COSTA LEMOS	30%	90.000 quotas	R\$ 90.000,00
2. YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA	70%	210.000 quotas	R\$ 210.000,00
TOTAL	100%	300.000 quotas	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social:

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Máquinas e equipamentos hospitalares, Geradores e concentradores de Gases medicinais).

33.14-7-18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta.

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

41.20-4-00 - Construção de edifícios.

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (produtos hospitalares).

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE: 332.1002531-7 Protocolo: 00-2020/208279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**



4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2015 e seu prazo de duração e tempo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade e o uso da firma serão exercidos pelos sócios **LUCIANO COSTA LEMOS** e **YNAË MARIA CORTEZ PEREIRA** isoladamente, mais somente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibida a sua utilização em avias, endossos, fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, fora de seu giro comercial, ficando dispensado da prestação de caução. Poderão ainda, constituir procuradores que, em nome da sociedade, praticarão todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE: 332.1002531-7 Protocolo: 00-2020/208279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**CONTRATO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Este instrumento será assinado em 1 (uma) via, que será levado à registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquirida personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

7º Tabelionato

São Luís - MA, 22 de Setembro de 2020.

7º Tabelionato

Luciano Costa Lemos
Sócio-Administrador

Ynaê Maria Cortez Pereira
Sócia-Administradora



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE: 332.1002531-7 Protocolo: 00-2020/208279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ**

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Maranhão

PROTOCOLO REDESIM

MAP2006072313

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

23.056.804/0001-08

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

210 Alteracao de endereco entre estados

801 Inscricao no municipio

247 Alteracao de capital social

601 Inscricao no Estado

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ03557948 - 23056804000108

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS☒ FCPJ☒ QSA**04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO**

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA☒ Responsável☐ Preposto

NOME

LUCIANO COSTA LEMOS

CPF

053.313.347-50

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGACARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 332.1002531-7 Protocolo: 00-2020/20R279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.JUCEJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 8/9



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP, NIRE 33.2.1002531-7, PROTOCOLO 00-2020/208279-2, ARQUIVADO EM 16/10/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003951251, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
634.260.307-30	ANTÔNIO ISMAEL MENDES FILHO

16 de outubro de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP

NIRE: 33.2.1002531-7 Protocolo: 00-2020/208279-2 Data do protocolo: 07/10/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/10/2020 SOB O NÚMERO 00003951251 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FEC57DFE287AC652BA9A7227CB3483F5745AC3C9217117713696F015FB485103

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Maranhão certifica que, em 16/10/2020, foi realizado o registro para a empresa SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.056.804/0001-08.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 11:32 SOB N° 21201090373.
PROTOCOLO: 200562614 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004971701. CNPJ DA SEDE: 23056804000108.
NIRE: 21201090373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2020.
SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LUCIANO COSTA LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1977, portador do CPF nº 053.313.347-50 e da CNH nº 0106772866 DETRAN – RJ, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, nº 10, quadra 22, Jardim Eldorado, CEP: 65.067-510, São Luís – MA.

YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/09/1970, portadora do CPF: 000.525.267-98 e da CNH nº 080039746 DETRAN – RJ, residente e domiciliada na Rua Duque Bacelar, nº 10, quadra 22, Jardim Eldorado, CEP: 65.067-510, São Luís – MA, únicos sócios da sociedade limitada **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua quarenta e seis, nº 02, Bequimão, CEP: 65.062-420, São Luís - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201090373, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.056.804/0001-08, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social passa a ser o exercício das atividades:

- 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 33.12-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medidas, testes e controle
- 33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7/04 Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
- 33.21-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.22-7/02 Obras de irrigação (terraplanagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e semelhantes)
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).
- 46.84-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (produtos hospitalares).
- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).
- 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia (elaboração de projetos de engenharia civil, projetos de instalação de energia elétrica fotovoltaicas)
- 71.20-1/00 Testes e análises técnicas para fins de cumprimento de normas legais (Serviços de metrologia, como



aferição de balanças, instrumentos de medidas e metrológica, Análise de qualidade, bacteriológica da água, técnica e de resistência de instalações e materiais, Calibrações de instrumentos).

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (unidade de atendimento médico móvel)

77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Máquinas e equipamentos hospitalares, Geradores e concentradores de Gases medicinais)

86.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.10-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.21-6/01 UTI móvel

86.21-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5/04 Atividade odontológica

86.30-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana

86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

86.40-2/02 Laboratórios clínicos

86.40-2/04 Serviços de tomografia

86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

86.40-2/06 Serviços de ressonância magnética

86.40-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

86.40-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

86.40-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

86.50-0/01 Atividades de enfermagem

86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0/04 Atividades de fisioterapia

86.50-0/05 Atividades de terapia ocupacional

87.12-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA** acima identificada, transfere 60.000 (sesenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) em moeda corrente do país, ao sócio **LUCIANO COSTA LEMOS**, dando plena e total quitação. A sócia **YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA** declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar nem no passado, nem presente, nem futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social que era de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) representados em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência da cessão e transferência de quotas, retirada do sócio e do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SOCIOS	Perceptual	Quotas	Valor
LUCIANO COSTA LEMOS	50%	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA	50%	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	500.000 quotas	R\$ 500.000,00

Á vista modificada ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE EMPRESA LIMITADA



SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CONSOLIDAÇÃO

LUCIANO COSTA LEMOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/05/1977, portador do CPF nº 053.313.347-50 e da CNH nº 140323117 DETRAN – RJ, expedida em 04/04/2017, residente e domiciliado na Rua Duque Bacelar, nº 10, quadra 22, Jardim Eldorado, CEP: 65.067-510, São Luís – MA.

YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 01/09/1970, portadora do CPF: 000.525.267-98 e da Carteira de Identidade nº 08003974-6 DETRAN – RJ, expedida em 25/01/2016, residente e domiciliada na Rua Duque Bacelar, nº 10, quadra 22, Jardim Eldorado, CEP: 65.067-510, São Luís – MA, únicos sócios da sociedade limitada **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua quarenta e seis, nº 02, Bequimão, CEP: 65.062-420, São Luís - MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21201090373, e inscrita no CNPJ sob o nº 23.056.804/0001-08, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito. Consolidar seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **SINGULAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Quarenta e Seis, nº 02, Bequimão, CEP: 65.062-420, cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000,00 (Quinhentos mil) quotas com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	Percentual	Quotas	Valor
LUCIANO COSTA LEMOS	50%	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA	50%	250.000 quotas	R\$ 250.000,00
TOTAL	100%	500.000 quotas	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objetivo social e exercício das atividades:

46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

33.12-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medidas, testes e controle

33.12-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação

33.12-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

33.13-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais

33.14-7/04 Manutenção e reparação de compressores

33.14-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.14-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta

33.21-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais



- 41.20-4/00 Construção de edifícios
- 42.22-7/02 Obras de irrigação (terraplanagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e semelhantes)
- 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 46.14-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.69-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).
- 46.84-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (produtos hospitalares).
- 47.57-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletro eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Sistema Gerador de Energia Solar Fotovoltaica, Placa e Kit Fotovoltaico).
- 47.73-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 71.12-0/00 Serviços de engenharia (elaboração de projetos de engenharia civil, projetos de instalação de energia elétrica fotovoltaicas)
- 71.20-1/00 Testes e análises técnicas para fins de cumprimento de normas legais (Serviços de metrologia, como aferição de balanças, instrumentos de medidas e metrológica, Análise de qualidade, bacteriológica da água, técnica e de resistência de instalações e materiais, Calibrações de instrumentos).
- 77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.39-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (unidade de atendimento médico móvel)
- 77.39-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Máquinas e equipamentos hospitalares, Geradores e concentradores de Gases medicinais)
- 86.10-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.10-1/02 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- 86.21-6/01 UTI móvel
- 86.21-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.30-5/04 Atividade odontológica
- 86.30-5/06 Serviços de vacinação e imunização humana
- 86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- 86.40-2/02 Laboratórios clínicos
- 86.40-2/04 Serviços de tomografia
- 86.40-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
- 86.40-2/06 Serviços de ressonância magnética
- 86.40-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- 86.40-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
- 86.40-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0/01 Atividades de enfermagem
- 86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0/04 Atividades de fisioterapia
- 86.50-0/05 Atividades de terapia ocupacional
- 87.12-3/00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2015 e seu prazo de duração e tempo é indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade e o uso da firma serão exercidos pelos sócios **LUCIANO COSTA LEMOS e YNAÊ MARIA CORTEZ PEREIRA isoladamente**, mais somente em negócios de interesse da sociedade e de seu capital, sendo expressamente proibida a sua utilização em avias, endossos, fianças ou em outras formas de constituição de encargos para a sociedade em favor de terceiros, fora de seu giro comercial, ficando dispensado da prestação de caução. Poderão ainda, constituir procuradores que, em nome da sociedade, praticarão todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de São Luís – MA para o exercício e o

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Este instrumento será assinado em 1 (uma) via, que será levado à registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.



São Luís - MA, 10 de março de 2025.

Luciano Costa Lemos
Sócio-Administrador

Ynaê Maria Cortez Pereira
Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00052526798	YNAE MARIA CORTEZ PEREIRA
05331334750	LUCIANO COSTA LEMOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025 14:34 SOB Nº 20250067315.
PROTOCOLO: 250067315 DE 27/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506024971. CNPJ DA SEDE: 23056804000108.
NIRE: 21201090373. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2025.
SINGULAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

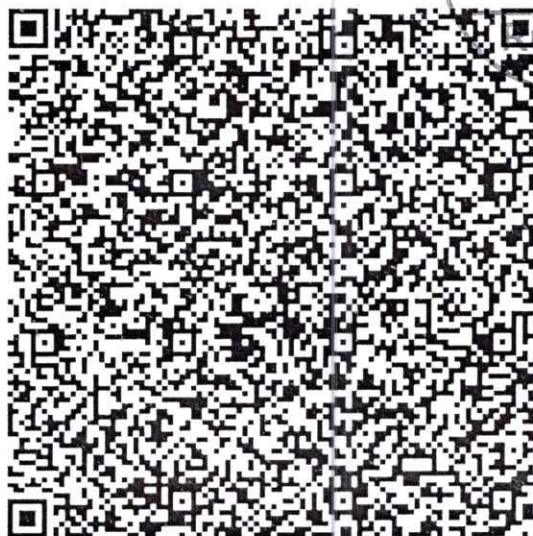
[Assinaturas manuscritas em azul]

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
	
MA	
NOME LUCIANO COSTA LEMOS	
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 0106772886 DIC RJ	
CPF 053.313.347-50	
DATA NASCIMENTO 15/05/1977	
FILIAÇÃO GILSON DA CONCEIÇÃO LEMOS	
VALDETE DE SOUZA COSTA	
PERMISSÃO ACC	
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 00140123117	
VALIDADE 10/05/2032	
1ª HABILITAÇÃO 28/11/1996	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SAO LUIS, MA	
DATA EMISSÃO 11/05/2027	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
R1482103652 MA047261358	
MARANHÃO	
DENATRAN CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



VH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME
YNAE MARIA CORTEZ PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
080039746 DETRAN RJ

CPF
000.525.267-98

DATA NASCIMENTO
01/09/1970

FILIAÇÃO
JACY DIAS PEREIRA
DALVA CORTEZ

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00265870628

VALIDADE
05/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1994

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
08/02/2021

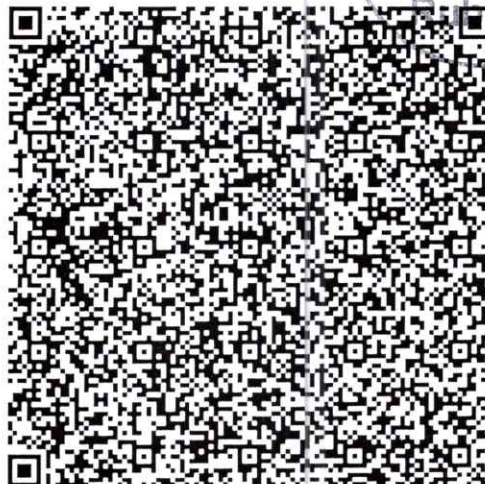
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85435141265
MA044333005

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]